



LEI NÚMERO 3473 DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

(Autógrafo nº. 142/11, Projeto de Lei nº 166/11, Vereador Gerson de Oliveira)

Dispõe sobre a dispensa da Certidão Negativa de Débito nas tramitações dos Processos, Projetos e demais Processos na Prefeitura Municipal de Ubatuba, e dá outras providências.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a dispensar a exigência da Certidão Negativa Débito nas tramitações dos processos, projetos e demais procedimentos, protocolizados junto à Municipalidade, devendo apenas ser apresentado o Relatório de Débitos, na entrada e retiradas dos projetos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 10 de janeiro de 2012.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.